



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1435/2022 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pará, 25 de agosto de 2022.

A:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria  
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO  
Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de 2º Termo de Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 021/2021/CPL – Dispensa nº 007/2021 – Locação de Imóvel.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S<sup>a</sup>. solicitar o 2º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 021/2021/CPL, referente a Dispensa nº 007/2021, de um lado a Locatária Secretaria Municipal de Educação de Viseu, inscrito sob o CNPJ: nº 21.036.567/0001-98, neste ato representada pela senhora Secretária Municipal de Educação, a Senhora ÂNGELA LIMA DA SILVA, inscrita sob o CPF/MF nº 674.918.472-34 e portadora do RG nº 3002103 SSP/PA e de outro lado a Locadora, o Senhor **RAIMUNDO NONATO JURACIR MAGALHÃES**, inscrito sob o CPF/MF: 020.136.902-82 e portador do RG nº 7467981 pc/PA, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Santa Terezinha, nesta Cidade de Viseu-PA, para o exercício 2022-2023.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de vigência se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, para fins de continuidade do funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Santa Terezinha. Considerando que o Município de Viseu não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição e/ou construção de prédios com a estrutura necessária para atender a demanda.

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

*No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na Educação escolar, a educação básica é formada também pelo ensino infantil:

*Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Na Seção II – Da Educação Infantil:*

*Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.*

*Art. 30. A educação infantil será oferecida em:*

*I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;*

*II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.*

*Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.*

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 09 (nove) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

ANGELA LIMA  
DA  
SILVA:67491847  
234

Assinado de forma  
digital por ANGELA LIMA  
DA SILVA:67491847234  
Dados: 2022.08.25  
17:59:37 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 05/2019